



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Lei 3725-10 - fls.1

L E I N.º 3725/10
=DE 13 DE OUTUBRO DE 2010=

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011”

O SENHOR JOSÉ ANTONIO JACOMINI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **F A Z S A B E R**: que a Câmara Municipal de Jardinópolis, deste Estado, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. – O Orçamento Geral do Município de Jardinópolis, para o exercício financeiro de 2011, Estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 70.500.000,00 (setenta milhões e quinhentos mil reais).

ARTIGO 2º. – A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no Anexo nº. 02, da Lei nº. 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 70.265.000,00
Receita Tributária	R\$ 8.880.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 510.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 558.000,00
Receita de Serviços	R\$ 3.743.000,00
Transferências Correntes	R\$ 52.161.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 4.413.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 235.000,00
Alienação de Bens	R\$ 100.000,00
Transferências de Capital	R\$ 135.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 70.500.000,00

ARTIGO 3º. – A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa	R\$ 1.954.800,00
04 - Administração	R\$ 9.342.000,00
08 – Assistência Social	R\$ 2.371.000,00
09 – Previdência Social	R\$ 1.041.000,00
10 - Saúde	R\$ 17.440.000,00
12 - Educação	R\$ 25.644.200,00
13 - Cultura	R\$ 234.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 4.641.000,00
16 - Habitação	R\$ 150.000,00
17 - Saneamento	R\$ 3.853.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 294.000,00
20 - Agricultura	R\$ 162.000,00
22 - Indústria	R\$ 90.000,00
26 - Transporte	R\$ 660.000,00



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Lei 3725-10 - fls.2

27 - Desporto e Lazer	R\$ 598.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 1.674.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 351.000,00
Total Geral	R\$ 70.500.000,00

02 - POR SUB-FUNÇÕES

031 - Ação Legislativa	R\$ 1.870.302,00
062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	R\$ 534.000,00
121 - Planejamento e Orçamento	R\$ 242.000,00
122 - Administração Geral	R\$ 7.708.000,00
123 - Administração Financeira	R\$ 872.000,00
124 - Controle Interno	R\$ 76.000,00
241 - Assistência ao Idoso	R\$ 200.000,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 127.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 452.000,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 1.592.000,00
271 - Previdência Básica	R\$ 701.000,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$ 424.498,00
301 - Atenção Básica	R\$ 14.695.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 1.500.000,00
304 - Vigilância Sanitária	R\$ 1.245.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	R\$ 2.594.000,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 15.870.000,00
362 - Ensino Médio	R\$ 720.000,00
363 - Ensino Profissional	R\$ 2.200,00
364 - Ensino Superior	R\$ 785.000,00
365 - Educação Infantil	R\$ 5.673.000,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 234.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	R\$ 600.000,00
452 - Serviços Urbanos	R\$ 4.041.000,00
482 - Habitação Urbana	R\$ 150.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$ 3.853.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 294.000,00
606 - Extensão Rural	R\$ 162.000,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$ 660.000,00
812 - Desporto Comunitário	R\$ 598.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	R\$ 1.674.000,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 351.000,00
Total Geral	R\$ 70.500.000,00

03 - POR CATEGORIAS ECONOMICAS

Despesas Correntes	R\$ 62.136.613,00
Despesas de Capital	R\$ 8.012.387,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 351.000,00
Total Geral	R\$ 70.500.000,00

04 - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 - Legislativo	
1.1 - Câmara dos Vereadores	R\$ 1.954.800,00
2 - Executivo	
2.1 - Gabinete do Prefeito	R\$ 541.000,00



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Lei 3725-10 - fls.3

2.2 – Secretaria Municipal de Negócios e Assuntos Jurídicos - SENJUR	R\$ 943.000,00
2.3 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP	R\$ 5.858.000,00
2.4 – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - SEMFOR	R\$ 3.750.000,00
2.5 – Secretaria Municipal da Educação - SEMED	R\$ 8.486.200,00
2.6 – Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	R\$ 17.158.000,00
2.7 – Secretaria Municipal da Cultura e Turismo – SEMCT	R\$ 234.000,00
2.8 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL	R\$ 598.000,00
2.9 – Secretaria Municipal da Saúde	R\$ 126.000,00
2.10 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	R\$ 17.314.000,00
2.11 – Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS	R\$ 1.542.000,00
2.12 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	R\$ 765.000,00
2.13 – Fundo Municipal para os Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	R\$ 194.000,00
2.14 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEOPS	R\$ 10.524.000,00
2.15 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastec. e Meio Ambiente - SEAMA	R\$ 456.000,00
2.16 – Administração Distrital de Jurucê - ADJUR	R\$ 56.000,00
Total Geral	R\$ 70.500.000,00

ARTIGO 4º. – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;
- IV. Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;
- V. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Parágrafo Único – Não onerará o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

ARTIGO 5º. – Esta Lei entrará em vigor a 1º. de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis, 13 de Outubro de 2010.


JOSÉ ANTÔNIO JACOMINI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 13 DE OUTUBRO DE 2010.


MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal